



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.019.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Manutenção de Homepage.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos cidadãos do Município o conhecimento dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Legislação vigente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

DO VALOR GLOBAL

O valor é de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Gurinhatã-MG., 04 de Fevereiro de 2.019.

EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Assessoria e Manutenção de Homepage**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.504.295/0001-69

ENDEREÇO: Rua Pirapitinga, Nº 105, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-018, Ituiutaba-MG

VALOR GLOBAL: R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)

VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/02/2.019 a 31/12/2.019

Gurinhata – MG., 04 de Fevereiro de 2.019.

EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Edson Rodrigues
DD.: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
GURINHATA - MG

Prezado Senhor,

Essa proposta refere-se à contratação de pessoa jurídica em assessoria e atualização de homepage.

VALOR DO INVESTIMENTO:

Valor Mensal: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

Ituiutaba-MG, 7 de janeiro de 2019.



Gladiston Pires dos Santos
Diretor Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.504.295/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1997	
NOME EMPRESARIAL GPS ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPS ACESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIRAPITINGA	NUMERO 105	COMPLEMENTO	
CEP 38.307-018	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIUS@MULTNET.COM.BR		TELEFONE (34) 3263-2292 / (34) 9917-1176	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/12/2018 às 09:31:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31205321611**

Código de Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD76
 UD76 - MF ITUIUTABA

14/469.798-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local: **ITUIUTABA**

Nome: _____

Assinatura:

Telefone de Contato: _____

Data: **21 Agosto 2014**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ig:al(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

26/08/2014
 Alisson Cingulni Franco - Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO 5361155
 EM 26/08/2014
 GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PROTOCOLO: 14/469.798-0

AG0520811



Certifico que este documento da empresa GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire: 3120532161-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5361155 em 26/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/469.798-0 e o código de segurança nbhD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
INFORM NOTÍCIAS LTDA
CNPJ/MF: 02.504.295/0001-69
NIRE: 312.0532161-1

EMENTA: A) ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS;
B) ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA;
C) ALTERAÇÃO DA RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **GLADISTON PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF: 567.158.386-15 e Cédula de Identidade RG nº M-3.949.507-SSPMG, expedida em 29/01/1985, nascido em 11/05/1968 no município de Ituiutaba - MG, residente e domiciliado à Rua Pirapitinga, 105, Bairro Novo Mundo, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais- CEP: 38307-018 e **ELIS REGINA RODRIGUES DA ROSA CAMPOS DOS SANTOS**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do lar, portadora do CPF: 828.368.926-68, Cédula de Identidade RG nº M-6.181.864-SSP-MG, expedida em 13/04/1989, nascida em 07/03/1971 na cidade de Barra dos Bugres - MT, residente e domiciliada à Rua Pirapitinga, 105, Bairro Novo Mundo, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais- CEP: 38307-018, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que explora a prestação de serviços de publicidade e propaganda, sob o nome empresarial **INFORM NOTÍCIAS LTDA**, com sede à Avenida São João nº 457 - Fundos Bairro Florêncio II, no município de Capinópolis -MG, CEP: 38.360-000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado sob o nº 312.0532161-1 em 10/11/1997, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter a denominação social de **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a ter o nome fantasia de " GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA "

CLÁUSULA TERCEIRA

A atividade econômica que era de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS**, passará a ser de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.**

x 

x *Elis - Regina R. R. C. Santos*

Os sócios resolvem em comum acordo, consolidar o contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 02.504.295/0001-69

NIRE: 312.0532161-1

CLÁUSULA PRIMEIRA:

GLADISTON PIRES DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF: 567.158.386-15 e Cédula de Identidade RG nº M-3.949.507-SSPMG, expedida em 29/01/1985, nascido em 11/05/1968 no município de Ituiutaba - MG, residente e domiciliado à Rua Pirapitinga, 105, Bairro Novo Mundo, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais- CEP: 38307-018 e **ELIS REGINA RODRIGUES DA ROSA CAMPOS DOS SANTOS**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do lar, portadora do CPF: 828.368.926-68, Cédula de Identidade RG nº M-6.181.864-SSP-MG, expedida em 13/04/1989, nascida em 07/03/1971 na cidade de Barra dos Bugres - MT, residente e domiciliada à Rua Pirapitinga, 105, Bairro Novo Mundo, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais- CEP: 38307-018, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade, sob o nome empresarial de **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à rua Pirapitinga nº.105, Bairro Novo Mundo, no município de Ituiutaba -MG, CEP: 38.307-018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá suas atividades com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A composição do capital social da sociedade é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os cotistas da seguinte forma:

GLADISTON PIRES DOS SANTOS	150 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1.500,00 = 75%
ELIS REGINA R.DA ROSA C. DOS SANTOS	50 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 500,00 = 25%
TOTALIZANDO	200 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 =100%

x 

x 

Parágrafo Único – As quotas do capital social são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada cotista na forma do artigo 1.052 da Lei Federal nº 10.406 (código civil/2002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, estabelecendo-se ainda que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA

Os negócios sociais continuarão a serem geridos e administrados pelo sócio **GLADISTON PIRES DOS SANTOS** que passará a assinar isoladamente e representará a sociedade ativa e passivamente, perante todos os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, autarquias, cartórios e instituições financeiras, sendo-lhes entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie, conforme disposto no inciso VI do artigo 997 da Lei Federal 10.406 (Código Civil/2002).

Parágrafo Primeiro – Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade;

Parágrafo Segundo – Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal 10.406 (Código Civil/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, assim como, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, caso ocorra, continuará com suas atividades com os herdeiros e sucessores, porém, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos socios remanescentes em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para tal.

CLÁUSULA NONA

Anualmente a 31 de dezembro é levantado o balanço geral do ATIVO e PASSIVO, bem como a demonstração de resultado do exercício, o crédito verificado, se positivo, é levantado para a conta de lucros acumulados para futuros aumentos do capital social e se negativo, para prejuízos a amortizar, conforme a legislação do Imposto de Renda em vigor.

x

x  Gladiston Pires dos Santos

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração contratual.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (UMA) para registro e arquivamento na JUCEMG.

Ituiutaba - Minas Gerais., 20 de agosto de 2.014


x _____

GLADISTON PIRES DOS SANTOS

CPF: 567.158.386-15

RG: M-3.949.507-SSPMG



ELIS REGINA RODRIGUES DA ROSA CAMPOS DOS SANTOS

CPF: 828.368.926-68

RG: M-6.181.864-SSPMG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5361155
EM 26/08/2014
GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTÓCOLO: 14/469.798-0
AG0520812





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.504.295/0001-69

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Dezembro de 2018 às 09:36

ITUIUTABA, 10 de Dezembro de 2018 às 09:36

Código de Autenticação: 1812-1009-3612-0567-9010

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/03/2019

NOME: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.504.295/0001-69

LOGRADOURO: RUA PIRAPITINGA

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO MUNDO

CEP: 38307018

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000305580560



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 202815/2018

Data Geração: 10/12/2018

Data Validade: 10/03/2019

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 70233

Contribuinte GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ ou CPF 02.504.295/0001-69

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-018 - Rua PIRAPITINGA, 105

Bairro NOVO MUNDO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/12/2018

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 202815/2018

Inscrição: 70233

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Planejamento
Depto de Fiscalização e Licenciamento - Secção de Alvará



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 639 / 2.018		CCM	22845		
FICA CONCEDIDO A GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME		CNPJ/CPF	02.504.295/0001-69		
NOME FANTASIA GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA					
LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER RUA PIRAPITINGA		Nº	105		
BAIRRO	CEP	UF	CIDADE		
NOVO MUNDO	38307-018	MG	ITUIUTABA		
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL PREST DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NOTÍCIAS					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas					
OBSERVAÇÃO: ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA					
EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2018	18/02/2009	11405	2014	28/02/2019	05/03/2018

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Fiscalização e Licenciamento



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02504295/0001-69
Razão Social: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R PIRAPITINGA 105 / NOVO MUNDO / ITUIUTABA / MG / 38307-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2018 a 25/01/2019

Certificação Número: 2018122704412145834414

Informação obtida em 09/01/2019, às 20:00:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.504.295/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:44 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **3827.EF73.FFC0.2D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.504.295/0001-69

Certidão nº: 164115413/2018

Expedição: 10/12/2018, às 09:30:50

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.504.295/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã-MG., 04 de Fevereiro de 2019.

GLADISTON PIRES DOS SANTOS
GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.



PARECER JURIDICO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

Solicitante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE HOMEPAGE.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 24, II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

É o parecer.

Gurinhata, MG, 04 de Fevereiro de 2019.

DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



CONTRATO N° 03/2.019.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE HOMEPAGE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Órgão Público, inscrita no C.G.C./M.F, sob n° 01.058.589/0001-41, sediada nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, na Rua Zacarias Damasceno, n° 248, representada neste ato pelo seu Presidente, **EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, inscrito no C.P.F. sob n° 703.904.956-20, portador da Cédula de Identidade n° RG M-4.825.804-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ataíde Quirino, n° 52, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no C.G.C./M.F, sob n° 02.504.295/0001-69, sediada na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Pirapitinga, n° 105, Bairro Novo Mundo, representada neste ato por **GLADISTON PIRES DOS SANTOS**, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Manutenção de Homepage, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Manutenção de Homepage.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



O valor global destinado para gastos com os serviços que se pretende contratar está estimado em R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais).

O valor global deste contrato deverá ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Gurinhata, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade com INSS e FGTS, devendo serem entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhata, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº248, Centro.

§ 2º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à CONTRATADA ou através de depósito bancário, sendo que neste último deverá constar na Nota Fiscal o número da conta e agência.

§ 3º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Presidente e Tesoureiro da Câmara Municipal de Gurinhata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE, verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único - O referido reajuste deverá ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhata, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, CEP 38.310-000, Gurinhata-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 (oito horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3. 3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA para o presente exercício e seus correspondentes no exercício fiscal 2.019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento contratual;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Designar servidores do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) Remeter à Contratada, através de meios eletrônicos por ela especificados, as informações necessárias.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Encaminhar para a Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhata, a nota fiscal correspondente.

b) Receber as informações fornecidas pela Contratante via e-mail, efetuar a diagramação do texto e abastecer o site.

c) A atualização do site deverá ser realizada semanalmente, ou quando se fizer necessário.

d) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se caso contestado qualquer vício material nas informações remetidas pela Contratante, atualizá-las de forma a garantir a correta veiculação.

e) Fazer a revisão gráfica do material, não se admitindo erros e em caso de dúvida, solicitar a Assessoria da Câmara Municipal de Gurinhata os esclarecimentos necessários; e,

f) Quando se fizer necessário, realizar a prestação do serviço objeto deste contrato, na sede da Câmara Municipal, bem como realizar treinamento ao pessoal da Casa, sem ônus à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da assinatura deste contrato até 31 de Dezembro de 2.019.

O presente contrato poderá ser prorrogado por novos períodos, a cada exercício, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, até o limite total de sessenta meses, se houver interesse da Câmara Municipal de Gurinhata.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As hipóteses de alteração contratual serão regidas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 0,5%, juros de mora de 0,3% ao dia e correção monetária.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (15) quinze dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Fica estabelecido que a multa rescisória será de 10% sobre o valor global do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1. A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela Câmara Municipal de Gurinhatã, a qual poderá, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão feitos através de documentos legais.

3. A Administração terá poderes para transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direitos da Câmara Municipal de Gurinhatã.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quanto for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de ITUIUTABA - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.


E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gurinhata-MG., 04 de Fevereiro de 2.019.


EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
CONTRATANTE


GLADISTON PIRES DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome/CPF: 5584.554.936-04
JOÃO BATISTA DE SOUZA

2) 
Nome/CPF: 090.118.726-87
NEWTON ALVES DA SILVA



Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

← Extratos | 2019 | →

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Dispensa de Licitação nº 01/2019

Espécie: Contrato Nº 03/2.019

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratado: GPS Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Manutenção de Homepage

Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 04/02/2019

Valor: R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 Recursos: 01.01.00.01.031.0001.2089.3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Webmail



← EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019 →

Câmara Municipal de Gurinhatã

Rua Zacarias Damasceno - 248 - Telefone: (34) 3264-1018 - CEP: 38.310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Horário de Funcionamento: 08h as 17h

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br